

LEI Nº 2.333/2013

Inclui o ViJazz & Blues Festival no calendário oficial de eventos do Município de Viçosa.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário de eventos oficiais do Município de Viçosa o ViJazz & Blues Festival, a realizar-se anualmente no período compreendido entre a última semana de agosto e a primeira semana de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 27 de setembro de 2013.

Celito Francisco Sari
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Geraldo Luís Andrade aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 17/09/2013)